

**LEI Nº 11.150, DE 26 DE JULHO DE 2005.**

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Defesa, crédito suplementar no valor de R\$ 104.462.571,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1<sup>a</sup> Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 11.100, de 25 de janeiro de 2005), em favor do Ministério da Defesa, crédito suplementar no valor de R\$ 104.462.571,00 (cento e quatro milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, quinhentos e setenta e um reais), para atender à programação constante do Anexo desta Lei.

Art. 2<sup>a</sup> Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1<sup>a</sup> decorrem de excesso de arrecadação de Recursos Ordinários.

Art. 3<sup>a</sup> Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de julho de 2005; 184<sup>o</sup> da Independência e 117<sup>o</sup> da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVAJoão Bernardo de Azevedo Bringel

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 27.7.2005.